



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

APOSTILA CONTRATUAL

APOSTILA N. 1 ao CO N.º 006/SG/MPDFT/2022
PROCESSO SEI N.º 19.04.4980.0003382/2022-09

1. Conforme consta nos autos do processo em epígrafe e o disposto no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, CNPJ n.º 26.989.715/0002-93 e a **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, CNPJ n.º 90.347.840/0006-22, por este instrumento, reajustam em 4,22% (quatro inteiros, dois décimos e dois centésimos por cento) os preços praticados no contrato, a contar de 14/9/2025, aplicando o limitador disposto na Cláusula Sexta – Do Reajuste do contrato, fundamentado no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, com amparo no artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994 e no art. 2º da Lei nº 10.192/2001 em substituição ao Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC de 7,49% (sete inteiros, quatro décimos e nove centésimos) apurado pela acumulação do período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

2. Em decorrência do reajuste citado, o novo valor global estimado da contratação é de R\$ 179.298,82 (cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

2.1. O valor mensal estimado da contratação, referente aos

serviços prestados, é de R\$ 12.208,70 (doze mil duzentos e oito reais e setenta centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços;

2.2. O valor anual estimado, referente aos materiais e peças de reposição, é de R\$ 32.794,42 (trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos);

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 363,62 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 8.964,94 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura desta Apostila.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Magalhães da Silva, Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 18:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton José Pereira Silva, Cidadão**, em 02/10/2025, às 15:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 15/10/2025, às 20:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2726366** e o código CRC **258794F3**.

19.04.4980.0003382/2022-09

2726366v2